LEI Nº 673

Declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA” DA cidade da LAPA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a “Associação de Proteção à Maternidade e à Infância” da cidade da Lapa.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor após sua oficial publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de outubro de 1977.

José Renato Lipski	Sérgio Augusto Leoni
Secretário	Prefeito Municipal